PODER EXECUTIVO

novoalegre.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 512

17 de novembro de 2026

Terça-Feira

ANO IX

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · ATOS EXECUTIVOS

Termo de Cooperação nº 001/2026 pág. 02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE
Poder Executivo Municipal

ANO IX | TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 512

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • ATOS EXECUTIVOS
Termo de Cooperação nº 001/2026 pág. 02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS EXECUTIVOS

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

Termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Novo Alegre – TO e a Associação Intermunicipal de Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios do Vale do Rio Palma, visando a realização da coleta seletiva no município, com o objetivo de mitigar os impactos ambientais provenientes do descarte inadequado de resíduos sólidos.

A Prefeitura Municipal de Novo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.266.248/0001-58, situada na Rua 12 de Março, S/N, Centro, Novo Alegre – TO, CEP: 77353-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanilda Maria Queiroz Pereira, e a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO PALMA**, com sede na Rua Ayrton Senna, nº S/N, Centro, Lavandeira – TO, CEP 77328-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.697.672/0001-45, neste ato representada pelo Vice-Presidente, o Sr. Ranor Firmino Cunha, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tomás da Silva, nº 01, Centro, Lavandeira – TO, CEP 77328-000,

CONSIDERANDO que, pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e as metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios, conforme o artigo 18, §1º, II e o artigo 19, XIV da Lei Federal nº 12.305/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações,

RESOLVEM firmar o presente Termo de Cooperação, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cooperação técnica entre o município de Novo Alegre – TO e ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO PALMA, para a realização, de um lado, da doação de materiais recicláveis e, do outro, da destinação final de maneira adequada, visando à mitigação dos impactos ambientais provenientes do descarte irregular de resíduos sólidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Apoio à coleta seletiva e à reciclagem de materiais recicláveis do município de Novo Alegre, com destinação à ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO PALMA por meio da doação de materiais recicláveis, de acordo com cronograma a ser definido em comum acordo pelas partes (destinação dos materiais recicláveis).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO

• Admitir no quadro de sócios da ASSOCIAÇÃO pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a coleta, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;

• Realizar a limpeza do galpão e a segregação do material denominado resíduo comum do material de resíduo reciclável, bem como a devida entrega do resíduo comum à empresa de coleta urbana;

• Planejar, organizar e realizar, em parceria com as SECRETARIAS, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas de educação ambiental e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;

• Promover e dar apoio à coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimento de critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa da coleta seletiva e os benefícios ambientais, sociais e de saúde pública decorrentes desta prática;

• Administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de coleta, prensagem, enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;

• Responsabilizar-se pela renda e pelas taxas e direitos previdenciários cabíveis aos seus associados que atuarem na Coleta Seletiva;

• Garantir que os associados trabalhem uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários, visando ao bem-estar e à preservação de sua saúde;

• Manter com a Prefeitura Municipal de Novo Alegre, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades e, no que mais couber, colaborar em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;

• Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo;

• Cuidar da conservação e manutenção do galpão que lhe foi cedido e restituir em bom estado de conservação os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término deste Termo de Cooperação.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE

• Planejar, organizar e realizar, em parceria com a ASSOCIAÇÃO, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas de educação ambiental e materiais educativos, preparando-a para a fase de implantação da coleta seletiva;

• Assessorar periodicamente a associação dos catadores, visando ao fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

• Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela associação, bem como o cumprimento fiel do presente instrumento;

• Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;

• Divulgar à população da cidade os trabalhos exercidos pela Associação, objetivando, unicamente, o reconhecimento e a importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;

• Organizar e implantar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de Educação Ambiental;

• Ceder, quando possível, outros equipamentos que venham a ser necessários para o melhor desempenho das atividades da Associação;

• Realizar a coleta seletiva de porta em porta, bem como destinar o material reciclável recolhido pela Secretaria para a Associação;

• Fornecer instrutores ambientais, que ficarão responsáveis pela divulgação da campanha de conscientização da população, através de serviço de distribuição de panfletos, campanhas educativas e campanhas nas Escolas do Município;

• Elaborar o Plano de Educação Ambiental e Coleta Seletiva para o Município;

• Criar a rota, definindo o itinerário que os caminhões responsáveis deverão observar durante o percurso realizado para a coleta seletiva porta a porta.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos recicláveis serão recolhidos pela Prefeitura Municipal de Novo Alegre, através dos pontos de coleta distribuídos pela cidade, bem como a segregação do lixo, e posteriormente serão encaminhados para a Associação, que dará destinação ao material reciclável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA PERIÓDICA

A Prefeitura poderá realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento das obrigações da Associação.

Parágrafo único – O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar informações acerca da correta destinação dos resíduos sólidos recicláveis e sobre a aplicação dos recursos obtidos no desenvolvimento social da Associação e de seus associados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, ou seja, até 29 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado pelas partes e rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os convenentes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução deste Termo de Cooperação.

§1º Constitui motivo para rescisão o comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, bem como a superveniência de norma ou evento que o torne materialmente ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária para com a Associação, seus cooperados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que estes venham a prestar serviços junto ao galpão da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO PALMA.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taguatinga, para dirimir litígios oriundos deste Termo, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Município de Novo Alegre – TO, 29 de outubro de 2026.

IVANILDA MARIA QUEIROZ PEREIRA
Prefeita Municipal de Novo Alegre – TO

RANOR FIRMINO CUNHA
Vice-Presidente da Associação Intermunicipal de Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios do Vale do Rio Palma